



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2333/2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCESSÃO DE USO DE ARMAZÉM DE CAFÉ, NA FORMA DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso do armazém de café, com os devidos equipamentos instalados pertencentes ao acervo municipal, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º A concessão de uso será realizada na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 com entidades que possuam sede no Município de Iúna, bem como tenham objeto voltado para o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares do Município.

Art. 3º O prazo máximo será de 06 (seis) anos a partir da assinatura do contrato de concessão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (28/12/2010).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna